

**Anúncio n.º 5630-VX/2007**

O Dr. Miguel Aranda Monteiro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3368/07.4TBSTS, pendente neste Tribunal contra o arguido António dos Santos Oliveira, filho de Adelino Monteiro da Silva Oliveira e de Maria Argentina Monteiro dos Santos, natural de Matosinhos, Matosinhos, Matosinhos, nascido em 5 de Abril de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14039503, com domicílio na Rua da Amieira (baracas), acampamento de ciganos, São Mamede de Infesta, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 11 de Dezembro de 2005 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Dezembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Aranda Monteiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Rodrigues*.

**2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO****Anúncio n.º 5630-VZ/2007**

A Dr.ª Maria Cristina Mendes Braz, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 859/04.2TASTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Américo Castro Ribeiro Truta, filho de José Almeida Truta e de Albina Fernanda Castro Ribeiro, natural de Porto, Cedofeita, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Setembro de 1955, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3152081, com domicílio na Rua Escritor Vitorino Menésio, 172, São Martinho de Bougado, 4785 Trofa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Cristina Mendes Braz*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Santos*.

**Anúncio n.º 5630-XA/2007**

A Dr.ª Maria Cristina Mendes Braz, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 26/06.0GBSTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Renato de Jesus Pedroso, filho de José da Silva Pedroso e de Maria Emília de Jesus Carvalho, natural de Santo Tirso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Agosto de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13053145, com domicílio na Travessa de S. Bartolomeu, Foral, 4780 Santo Tirso, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Janeiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do ar-

guido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Cristina Mendes Braz*. — O Escrivão-Adjunto, *Eduardo Paiva*.

**Anúncio n.º 5630-XB/2007**

A Dr.ª Maria Cristina Mendes Braz, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9/98.2TBSTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto da Silva, filho de Mário Augusto da Silva e de Maria José da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Janeiro de 1956, casado, passaporte n.º F347463, com domicílio na Alto de Viça, Casais, 4620-092 Lousada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Fevereiro de 1996, por despacho de 3 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Cristina Mendes Braz*. — O Escrivão-Adjunto, *Eduardo Paiva*.

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA****Anúncio n.º 5630-XC/2007**

A Dr.ª Ana Cláudia Nogueira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 161/05.2PASJM, pendente neste Tribunal contra o arguido Adriano José Couto Pereira, filho de José Nunes Pereira e de Beatriz de Jesus Tavares da Silva Couto, natural de Aveiro, Glória, Aveiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Novembro de 1967, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9225441, com domicílio na Rua Dr. José Rafael Correia, 22, Vale da Rama, Salreu, 3860 Estarreja, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção de arma proibida, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 2, do Código Penal, por referência ao artigo 3.º/1, alínea f), do Decreto-Lei n.º 207-A/75, de 17 de Abril e actualmente pelo artigo 86.º, n.º 1, alínea d), da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, praticado em 22 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Cláudia Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Oliveira Costa*.

**3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA****Anúncio n.º 5630-XD/2007**

O Dr. Carlos Alberto Casas Azevedo, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 342/97.0PASJM-A (ex. processo n.º 60/98), pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto António